

RESOLUÇÃO Nº 457/2023 - CONSEP
DOE Nº 35.306, DE 01 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.584/2011 com alterações da Lei nº 8.906/2019 e Resolução nº 351 de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315 de 20/09/2019 (DOE nº 33.989 de 23/09/2019) e Resolução nº 408/2020 homologada pelo Decreto nº 1.465, respectivamente.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 155/2010-CONSEP de 22 de setembro de 2010, estabelecendo a criação e regulamentação do Comitê Gestor, responsável pela operacionalização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA-2021/2023;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA-2021/2023 é “Estabelecer Regimento Interno ao Comitê”, conforme alínea “c” do art. 2º da Resolução nº 423/2021-CONSEP de 29 de junho de 2021, homologada pelo Decreto nº 2.685 de 17 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 35.153 de 18/10/2022;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA foi apresentado pelo MAJ QOBM Rodrigo Martins do Vale, na época Coordenador de Políticas Públicas - DPS/SEGUP, na 377ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 16 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer/Voto do Cel BM Hayman Apolo Gomes de Souza, na época Comandante Geral do CBMPA, sendo apresentado pelo Cel BM Jayme de Aviz Benjó - Conselheiro Nato do CONSEP e atual Comandante Geral do CBMPA, aceito por unanimidade dos Conselheiros presentes na 378ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA, cujo o Extrato do Parecer/Voto com a sugestão está disposto no anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em 24 de fevereiro de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 457/2023 - CONSEP
EXTRATO DO RELATÓRIO PARA PUBLICAÇÃO

• **1-MATÉRIA SOB EXAME**

Aprovação do Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA.

• **2-EXIGÊNCIA REGIMENTAL**

Disposta na alínea “c” do art. 2º da Resolução nº 423/2021-CONSEP de 29 de junho de 2021, homologada pelo Decreto nº 2.685 de 17 de outubro de 2022, publicado no DOE nº 35.153 de 18/10/2022, que Aprova o Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA - ANO 2021-2023, e estabelece um Regimento Interno ao Comitê.

• **3-ANÁLISE**

Após a análise dos autos, verifica-se que os documentos preenchem as exigências e, que o Regimento interno do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA apresenta-se em consonância com o ato de criação do órgão colegiado. E em relação ao CAPÍTULO II que trata da composição dos membros do órgão colegiado, este relator sugere a inclusão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA como organismo do Poder Público Estadual com representação no Comitê.

• **4-DA CONCLUSÃO E VOTO**

Diante do exposto, por tudo que foi analisado, senhores conselheiros e senhoras conselheiras, este relator observa que o referido Regimento Interno ora apresentado como proposta de aprovação por este douto plenário, somos de parecer FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À LGBTIFOBIA, com ressalva a sugestão proposta no relatório/parecer. É como este relator e conselheiro vota.

• **5-APRECIÇÃO/JULGAMENTO:**

O plenário do CONSEP, aprovou por unanimidade dos conselheiros presentes durante a 378ª Reunião Ordinária, o Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIFOBIA.

O presente extrato deverá ser publicado como anexo da Resolução nº 457/2023-CONSEP.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social